

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000355-7

Nº CNJ : 0000355-27.2014.4.02.0000  
RELATOR : Desembargadora Federal Corregedora  
DRª SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ  
REQUERENTE : **CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTICA  
FEDERAL DA 2A REGIAO**  
REQUERIDO : **JUIZO DA 1ª VARA FEDERAL DE PETRÓPOLIS - RJ**  
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (20140201000355-7)

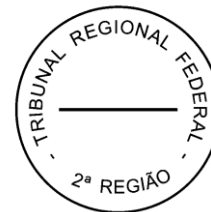
### DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como do artigo 3º, do Provimento 57/2009 e da Portaria nº 00374 de 06 de dezembro de 2013, desta Corregedoria, foi realizada a **correição presencial, junto à 1ª Vara Federal de Petrópolis – RJ.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 11/12/2013 com o envio ao Juízo do questionário de Autoinspeção e foram finalizados em 07/02/2014, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **Autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000355-7

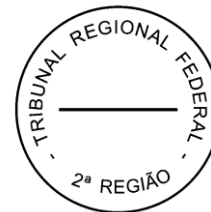
Respondido o questionário da Autoinspeção pelo juízo da 1ª Vara Federal de Petrópolis/RJ, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumprе ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva Vara.

A 1ª Vara Federal de Petrópolis/RJ possui em sua organização 13 servidores (cargo efetivo), 01 Agente de Segurança, com vínculo em outro órgão público e 07 estagiários, tendo como Juiz Federal Titular o Exmo. Dr. MARCELO DA COSTA BRETAS, desde 01/08/2003, o qual se afastou de suas atividades para fruição de férias nos períodos de 25/02/2013 a 26/03/2013 e de 29/07/2013 a 27/08/2013. Afastou-se, também, para capacitação nos seguintes períodos: 22/04/2013 a 26/07/2013 – Programa de Formação Complementar perante a Missão Permanente do Brasil junto à ONU; de 16/10/2013 a 25/10/2013 – Preparação de dissertação do curso de mestrado; de 01/12/2013 a 06/12/2013 – 1º Forum Brasil-Estados Unidos de Direito Previdenciário.

A Juíza Federal Substituta, Exma. Dra. RENATA CISNE CID VOLOTÃO, exerceu a titularidade plena no período de 08/07/2013 A 06/08/2013, da 1ª Vara Federal de Três Rios, em razão de férias do Titular, com afastamento para fruição de férias no período de 20/11/2013 a 19/12/2013.

O Relatório de Inspeção Anual (2013), encaminhado pelo Juízo (fls. 65/83), explana que a inspeção foi direcionada especificamente para os serviços executados



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

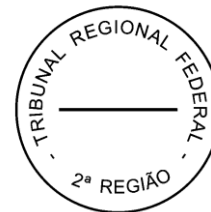
2014.02.01.000355-7

pela secretaria da vara, visando identificar situações urgentes, emergenciais ou que apresentassem irregularidades a serem sanadas, bem como a realização de mutirões em parceria com a União Federal, visando à diminuição do acervo das ações que versam sobre gratificações.

Da análise do relatório de Inspeção Anual, conclui-se que houve um esforço de sanear a 1ª Vara Federal de Petrópolis/RJ, uma vez que observa-se uma diminuição do acervo do Órgão Correicionado, o qual contava em 22/06/2012 com 10.727 processos, e em 05/05/2013 com 10.197. Para melhor exemplificar a evolução de todo o processo de trabalho, a vara teve um total de 1.835 processos distribuídos, e uma saída de 2.375 feitos, entre as inspeções judiciais de 2012 e 2013. Ressalva se faz, contudo, em relação aos atos judiciais intimados que, em 27/02/2012, perfazia um total de 8.627 atos intimados e atualmente corresponde a um total de 7.542, em 30/01/2014.

O questionário da Autoinspeção (fls. 18/63) apresenta informações satisfatórias da totalidade de todos os procedimentos adotados no Juízo correicionado, cujos dados refletem a busca de um bom desempenho na atividade jurisdicional.

Vale ressaltar que, na correição realizada no ano de 2012, o juízo correicionado contava, em seu acervo cível, com 7.031 feitos cíveis em trâmite, sendo 3.251 suspensos e 64 aguardando julgamento de recurso e, em matéria penal, com 193 feitos em trâmite e 37 suspensos.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000355-7

À época foram apontadas as seguintes recomendações:

- “1) Adotar prioridade no trâmite das ações civis públicas e das ações populares (item 1, “a”, “b”, do relatório de correição);
- 2) Regularizar a situação das petições pendentes de juntada (48 documentos), identificadas no item 4, do relatório de correição;
- 3) Regularizar a situação do feito 0703858-82.1998.4.02.5106 quanto à divergência de classificação da sentença e promover, quando couber, a anotação no cabeçalho e no rodapé da página relativa à sentença proferida nos feitos apontados no item 5, do relatório de correição;
- 4) Verificar a situação dos feitos suspensos, identificados no item 6, do relatório de correição, tendo em conta as anotações oferecidas no referido item;
- 5) Priorizar o andamento dos processos sem movimentação há mais de 60 dias (32 feitos), regularizando-se a situação das referidas demandas (item 8, “a”, do relatório de correição);
- 6) Empratar maior celeridade ao trâmite dos processos que se encontram conclusos há mais de 30 dias para despacho (828 feitos) e há mais de 180 dias para decisão (2 feitos), retomando-se a movimentação das referidas demandas (item 8, “b”, do relatório de correição);
- 7) Priorizar o trâmite dos processos distribuídos até 31.12.2006, referentes à chamada “Meta 2”, mencionados no item 8, “c”, do relatório de correição;
- 8) Providenciar o lançamento da “Fase 18” no Sistema Apolo relativamente aos feitos que se encontrem em fase de execução (item 9, do relatório de correição);



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

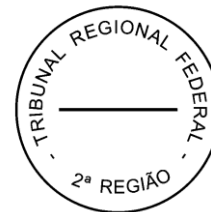
2014.02.01.000355-7

- 9) Regularizar a situação dos processos que tramitam em segredo de justiça, indicados no item 10 do relatório de correição, tendo em vista as observações registradas no referido documento;
- 10) Verificar, e regularizar no que couber, as ocorrências noticiadas no item 14, “a”, do relatório de correição.”

Dos mapas estatísticos, constata-se, nesta correição ordinária de 2014, que o MM. Juízo contava, em janeiro de 2014, com 1.519 feitos cíveis em trâmite, com 315 suspensos e 45 aguardando julgamento de recurso/agravo, e em matéria penal, com 199 processos em trâmite, com 50 suspensos e 01 aguardando julgamento de recurso/agravo, em matéria de execução fiscal, com 2.864 em tramitação, 4.065 suspensos e 07 aguardando julgamento de recurso/agravo. No que diz respeito ao juizado, 1.072 processos em trâmite e 01 suspenso, totalizando 5.243 feitos sob sua jurisdição em tramitação ajustada.

Na presente correição observou-se que o órgão correicionado atentou para as recomendações anteriormente apontadas, tendo sido constatada uma melhora geral na execução do processo de trabalho. Pode-se observar que houve uma redução no acervo do Órgão Correicionado, comparando-se com a Correição realizada em 2012, assim como a diminuição do número de petições pendentes e de processos se movimentação há mais de 30 dias.

As metas prioritárias do CNJ vêm sendo cumpridas com regularidade na tramitação dos feitos, com ressalva para a Meta 2, critério 2009, restando 12 processos pendentes de sentença de conhecimento. Assim sendo, temos que a Meta



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000355-7

1, do ano 2013, a Meta 2, critério 2010 e a Meta 18 (distribuição até 31/12/2011 ações ordinárias de improbidade) foram absolutamente atingidas. Registre-se, por fim, que, em relação às Metas ainda não atingidas, foi observado empenho do Juízo Correicionado em cumpri-las integralmente o mais breve possível.

A partir do Questionário de Autoinspeção, o MM. Juízo informou, quanto às Metas a serem atingidas, nos prazos de 03 meses, 06 meses e 01 ano, que:

- 03 meses: otimização da conclusão de despacho; controle maior de prazos vencidos e da celeridade processual dos feitos inclusos nas Metas do CNJ;
- 06 meses: efetivo implemento do cadastro de bens constritos;
- 12 meses: digitalização do acervo da execução fiscal.

Não obstante a constatação de evolução do Órgão Correicionado desde a realização da correição ordinária em 2012 e a última inspeção judicial realizada em 2013, e considerando os documentos analisados, bem como o diagnóstico levantado a respeito da 1ª Vara Federal de Petrópolis/RJ, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

1. Atentar para o controle da incidência de prescrição penal nas ações penais e nas execuções penais, observando no que couber os processos indicados no relatório de correição, em especial o processo nº 00017452620034025106 ;

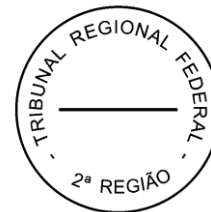


PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000355-7

2. Dar o correto andamento ao processo nº 0000174-68.2013.4.02.5106, providenciando a abertura de conclusão e não o lançamento de “Movimentação Cartorária tipo Processamento. Da mesma forma, atentar para o processo nº 00000039220124025156, de competência do Juizado especial Criminal, que se encontra paralisado desde 22/01/2013, sem que o Juízo Correicionado tenha providenciado a sua respectiva baixa na distribuição, assim como dar especial atenção ao processo nº 2011.5106001131-9, por tratar-se da carta Precatória de Fiscalização das Condições de Suspensão do Processo, procedendo a um controle mais atento do seu processamento.
3. Adotar as medidas necessárias para o integral cumprimento da pena nas execuções penais que apresentam irregularidades, listadas no relatório de correição.
4. Movimentar os processos parados há mais de 30 dias, listados no relatório de correição, item “TOTAL DE PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO”;
5. Providenciar a juntada dos expedientes localizados no local virtual “Cont. Ag. Juntada de Mandados Físicos”;
6. Aumentar a média de publicação de atos judiciais por boletim;
- 7- Buscar o cumprimento da Meta 2, critério 2009, a qual encontra-se com 13 processos pendentes de julgamento.
- 8 – Corrigir a divergência apontada no processo nº 00025978420024025106, vez que a decisão proferida às fls. 325 refere-se ao processo nº



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000355-7

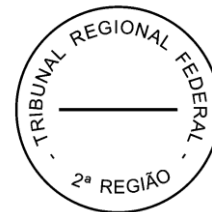
00014611320064025106, bem como retificar no Sistema Processual Apolo o motivo da suspensão lançada, tendo em vista que consta sobrestamento do feito como “outros-fase de conhecimento”, quando a determinação fora para suspender na forma do art. 366 do CPP.

9 – Alterar o motivo da suspensão dos processos nº 00001249620004025106, 00002371620014025106, 00002398320014025106, 00002946820004025106, tendo em vista que os feitos foram suspensos na forma do art. 20, da Lei 10.522/02, não obstante tratar-se de matéria cível e não de execução fiscal. Da mesma forma, providenciar a correção do motivo da suspensão do processo nº 00017906420024025106, vez que se encontra sobrestado na forma do art. 40, da Lei 6830/80, não obstante tratar-se de suspensão na forma do art. 792 do CPC, e, por fim, retificar o lançamento da suspensão no processo nº 00019375620034025106, no qual fora determinado sobrestamento de acordo com o art. 792 do CPC, verificando-se que no Sistema Apolo resta suspenso como “outras suspensões-processos criminais”.

10 – Registrar, em todas as peças de sentença, a correta classificação das respectivas decisões, tendo em vista o disposto no item “SENTENÇAS” do relatório de correição.

**Em razão do exposto, conclui-se** pela regularidade do serviço prestado pela 1ª Vara Federal de Petrópolis/RJ a qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.000355-7

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui o da Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, **arquivem-se os autos**, com as cautelas de praxe.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2014.

SALETE Maria Polita MACCALÓZ

Relatora